

D.R. DA CULTURA

Contrato-Programa n.º 255/2006 de 7 de Novembro de 2006

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, com sede no Palacete Silveira e Paulo, Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo.

2.º Outorgante: Junta de Freguesia do Raminho, contribuinte fiscal n.º 512045917, neste acto representada pelo seu presidente, Honorato Bettencourt Lourenço, residente na Canada dos Esteves, n.º 5 – Raminho, Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 178733016, titular do Bilhete de Identidade n.º 4673712, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O presente acordo tem por objecto a concessão de um subsídio para a aquisição de estantes para a arrumação de monografias doadas à Junta de Freguesia do Raminho por Álvaro de Oliveira, a concretizar de Setembro de 2006 a Setembro de 2007.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

- a) Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.ª;
- b) A contratar um técnico para efectuar a inventariação, catalogação e cotação das monografias com recurso a um programa próprio e ao apoio dos técnicos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo;
- c) Promover a divulgação do fundo documental em toda a comunidade;
- d) Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura.
- e) Entregar na DRaC, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução material e financeira do mesmo, com cópia dos documentos comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.ª.

3.ª

Após a conclusão da obra, a titularidade da mesma cabe à Junta de Freguesia do Raminho.

4.ª

O 1.º outorgante compromete-se a financiar o projecto no valor de 6.380€ (seis mil trezentos e oitenta euros), através de dotação inscrita no Plano a Médio Prazo, programa 04, projecto 4.2, acção F – Museus, Bibliotecas e Arquivos.

5.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7ª.

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Setembro de 2006. - O 1.º Outorgante, . - O 2.º Outorgante, .